



INTERPELAÇÃO ESCRITA

Formação e desenvolvimento de talentos locais

O Governo da RAEM empenhou-se em promover os trabalhos de formação de talentos e aumentou, de forma contínua, o investimento na educação, com vista a promover a formação e o desenvolvimento de talentos de Macau. Há uns anos, foram criadas bolsas de mérito e de estudo, para que muitos jovens pudessem ter acesso a instituições de ensino superior de todo o mundo, a fim de prosseguirem os seus estudos. Ao longo dos anos, muitos talentos diversificados foram formados, e o regime de regresso permite que os alunos com sucesso escolar participem no desenvolvimento de Macau, retribuindo à sociedade e aperfeiçoando a construção do sistema de talentos de Macau.

Contudo, para equilibrar e racionalizar o erário público, o Governo da RAEM, ao criar as bolsas de mérito e de estudo, determina sempre um prazo de tempo para os alunos regressarem a Macau após a conclusão do curso. Por exemplo, o Programa de Bolsas de Mérito Especial, lançado pela Fundação Macau, prevê a obrigação de o bolseiro regressar à Região Administrativa Especial de Macau ou ao Interior da China, no prazo de seis meses após a conclusão do curso, para prestar serviço durante um período consecutivo nunca inferior ao número de anos de duração da bolsa, e, no caso



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

de não o poder fazer, por continuar a sua formação em regime de frequência obrigatória e a tempo inteiro, em cursos de grau mais avançado, em cursos de formação profissional ou em cursos com certificado relacionados com a área do curso de licenciatura, ou ainda por outros motivos que sejam compatíveis com os objectivos da atribuição da Bolsa de Mérito Especial, o bolseiro deve informar a Fundação Macau, por escrito, para efeitos de adiamento do cumprimento da obrigação, a fim de obter o consentimento escrito da Fundação Macau, não podendo, contudo, o adiamento exceder três anos, salvo casos excepcionais. Deste modo, muitos alunos só podem optar por regressar a Macau para prestar serviço, não podendo frequentar cursos de graus académicos mais elevados, o que é desfavorável à formação e ao desenvolvimento de talentos de alta qualidade.

Neste período epidémico, verificou-se instabilidade no emprego em Macau, por isso, mesmo que muitos recém-licenciados regressem a Macau de acordo com as exigências, dificilmente conseguem encontrar trabalho. Face a esta situação, o Chefe do Executivo incentivou, várias vezes, os recém-licenciados a continuarem os seus estudos, a elevarem o seu nível e a participarem na construção futura de Macau. Os serviços competentes devem aperfeiçoar, atempadamente, o mecanismo de bolsas de mérito e de estudo, com vista a concretizar as ideias preconizadas pelo Chefe do Executivo nas Linhas de Acção Governativa, formando quadros locais altamente qualificados, e ainda apoiando, sob a ameaça da epidemia, o regresso de talentos, a fim de promover o desenvolvimento de Macau.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Assim sendo, interpele o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. Alguns alunos solicitaram ao Governo a prorrogação do prazo de regresso por cinco anos no sentido de prosseguirem os seus estudos em Portugal, mas, de acordo com o “Projecto de Continuação de Estudos em Portugal para Alunos que Completam o Ensino Secundário” da Fundação Macau, o prazo só pode ser prorrogado por três anos. Os serviços competentes solicitaram aos alunos que não conseguiram regressar a Macau dentro do prazo, por causa da epidemia, a devolução, no prazo de um mês, do valor das bolsas de mérito que tinham sido atribuídas. Não é possível que, perante uma situação especial, não estejam sujeitos à limitação do prazo de três anos? Afinal, como é que os serviços competentes definem esta situação especial? Os serviços competentes vão ponderar sobre a situação de emprego, afectada pela epidemia em Macau, e reduzir, discricionariamente, o limite do prazo de regresso dos bolseiros para prestarem serviço em Macau?
2. O Governo da RAEM criou as bolsas de mérito e de estudo com o objectivo de formar talentos locais, no entanto, estabeleceu um limite de tempo de regresso a Macau para trabalharem, o que enfraquece ainda mais a oportunidade de os alunos estudarem em cursos de grau mais avançado, limitando o seu espaço de desenvolvimento. O



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Governo da RAEM tem sublinhado a importância da formação de talentos locais, devendo então cancelar o referido limite de tempo de serviço, com vista a aperfeiçoar o respectivo plano de bolsas de mérito e de estudo, reforçando o incentivo aos alunos de Macau para prosseguirem os seus estudos em cursos de nível mais elevado, a fim de formar mais quadros locais de alta qualidade. Vai fazê-lo?

3. Recentemente, foram criados em Macau a “Comissão de Desenvolvimento de Talentos” e o “Grupo Especializado do Incentivo ao Regresso de Talentos a Macau”, para desenvolver os trabalhos relativos ao regresso de talentos. Contudo, até ao momento, poucos talentos regressaram. O Governo da RAEM tem sublinhado o incentivo ao regresso de talentos. De que novas medidas dispõe para a política em causa? O Governo deve tomar como referência o “Programa de mil talentos” do País, e criar um programa especial de regresso a Macau dos talentos locais, a fim de envidar mais esforços para os atrair e reter. Vai fazê-lo?

10 de Dezembro de 2021

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Song Pek Kei**